

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 622-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR 294/2008 MSC 105/2008

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu-Boi Estrela de Bequimão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bequimão, Estado do Maranhão; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FLÁVIO DINO).

#### **DESPACHO:**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD)

# **APRECIAÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

#### SUMÁRIO

- I Projeto Inicial
- II Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
- parecer do relator
- parecer da Comissão

#### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007, que autoriza a Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu-Boi Estrela de Bequimão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bequimão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 06 de junho de 2008.

Deputado RATINHO JUNIOR
Presidente em exercício

## TVR Nº 294, DE 2008 (MENSAGEM Nº 105, DE 2008)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007, que autoriza a Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu-Boi Estrela de Bequimão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bequimão, Estado do Maranhão.

## COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

### I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu-Boi Estrela de Bequimão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

3

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e

formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III,

alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

**II - VOTO DO RELATOR** 

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de

radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

No processo em questão, a Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu-Boi Estrela

de Bequimão atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu autorização

para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº

01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, desta Comissão. Verificada a

documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por

estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de

constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da

Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos

pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto

Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2008.

**Deputado ENIO BACCI** 

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № . DE 2008

Aprova o ato que autoriza a Associação

Cultural e Folclórica Bumba Meu-Boi Estrela de Bequimão a executar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão comunitária no município de

Bequimão, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

PDC 522-A/2008

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007, que autoriza a Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu-Boi Estrela de Bequimão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bequimão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2008.

### Deputado ENIO BACCI Relator

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Enio Bacci, à TVR nº 294/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Walter Pinheiro - Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto - Vice-Presidentes, Abelardo Camarinha, Ariosto Holanda, Cristiano Matheus, Dr. Adilson Soares, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Gustavo Fruet, Iriny Lopes, Jorge Bittar, Jorge Tadeu Mudalen, Jorginho Maluly, José Chaves, José Mendonça Bezerra, José Rocha, Julio Semeghini, Jurandy Loureiro, Luiza Erundina, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Zequinha Marinho, Ana Arraes, Carlos Brandão, Colbert Martins, Fernando Ferro, Flávio Bezerra, Luiz Carlos Busato, Professora Raquel Teixeira, Roberto Britto e Veloso.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2008.

Deputado RATINHO JUNIOR Presidente em exercício

5

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão

de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato referido na

Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007, que autoriza a Associação Cultural e

Folclórica Bumba Meu-Boi Estrela de Bequimão a executar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de

Bequimão, Estado do Maranhão.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo,

emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou

parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR** 

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados

(art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da

proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos

à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos

termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional,

sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua

o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar

que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em

vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_3630 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2008.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2008.

# Deputado FLÁVIO DINO Relator

## III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 622/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Flávio Dino.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, Regis de Oliveira e Maurício Quintella Lessa - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Arolde de Oliveira, Benedito de Lira, Bruno Rodrigues, Cândido Vaccarezza, Carlos Bezerra, Edmar Moreira, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Indio da Costa, José Carlos Aleluia, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Mainha, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Zenaldo Coutinho, Antônio Carlos Biffi, Antonio Carlos Magalhães Neto, Arnaldo Faria de Sá, Bernardo Ariston, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Colbert Martins, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, João Almeida, João Magalhães, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Mauro Lopes, Roberto Santiago, Ronaldo Caiado, Rubens Otoni, Vital do Rêgo Filho, Waldir Neves e William Woo.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2008.

## Deputado EDUARDO CUNHA Presidente

#### **FIM DO DOCUMENTO**